INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PR 013/2017
PROCESSO Nº 23223.004154/2017-16

TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 033/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ALA SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CPF/MF sob nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [redacted], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Ala Segurança Ltda - ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Alvarenga, nº 361 B, Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, CEP 38.850-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.415/0001-75, representada pelo seu titular **Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins**, inscrito no CPF nº [redacted], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. Revisão contratual, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Medida Provisória nº 932 que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, os quais passam a valer de **1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020**. As planilhas de formação de preços foram adequadas no que se refere aos encargos SESC ou SESI e SENAI-SENAC alterando o percentual de 1,50% (uma vírgula cinquenta por cento) para 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) e de 1,00% (um por cento) para 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), respectivamente. E os contratos com conta depósito vinculado, as planilhas de formação de preços foram adequadas no que se refere a "Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário", alterando o percentual de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) para 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme orientação da Secretaria de Gestão (Seges).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de Vigilância Patrimonial Noturna para o Edifício Sede da Reitoria do IF Sudeste MG.

INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas, passando este a vigorar com o valor global de **R$ 453.952,74 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, devido à redução no valor de **R$ 293,70 (duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, referente à revisão contratual explicitada na cláusula primeira.

3.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 12.905,36 (doze mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, para os meses de abril, maio e junho de 2020, ou seja, de **01/04/2020 a 30/06/2020**, conforme Medida Provisória 932/2020.

3.3. **A cláusula acima 3.2 tem caráter transitório e não haverá necessidade da celebração de um novo aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.**

3.4. O valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 13.003,26 (treze mil, três reais e vinte e seis centavos)** a partir de **01/07/2020 a 01/12/2020.**

3.5. A redução é comprovada a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

3.5.1. A planilha globalizada consta no Anexo I, deste Termo Aditivo.
3.5.2. A redução é demonstrada a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

Item 1 – Vigilante (1 posto com 02 vigilantes)		
DEZ/2017 (01 mês)	R$ 6.226,60 x 2 x 1	R$ 12.453,20
JAN a MAIO/2018 (5 meses)	R$ 6.105,61 x 2 x 5	R$ 61.056,10
JUN a DEZ/2018 (7meses)	R$ 6.121,44 x 2 x 7	R$ 85.700,16
JAN a DEZ/2019 (12 meses)	R$ 6.333,38 x 2 x 12	R$152.001,12
JAN a MAR/2020 (3meses)	**R$ 6.501,63 x 2 x 3**	**R$ 39.009,78**
ABR a JUN/2020 (3 meses)	**R$ 6.452,68 x 2 x 3**	**R$ 38.716,08**
JUL a NOV/2020 (5 meses)	**R$ 6.501,63 x 2 x 5**	**R$ 65.016,30**
TOTAL ADITIVADO COM A REVISÃO		**R$ 453.952,74**
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO		R$ 454.246,44
DIFERENÇA		**(R$ 293,70)**

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, podendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de **R$ 7.770,45 (sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, o que

significa uma redução de **R$ 14,68 (quatorze reais e sessenta e oito centavos)** em relação ao valor garantido anteriormente, no Termo Aditivo 003.

4.1.1. Para esta garantia foi considerado o valor do contrato para o período de **01/12/2019 a 01/12/2020** e não o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 20 de maio de 2020.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Charles Okama de Souza
CPF: [redacted]
IF Sudeste de Minas Gerais

Lindon Carlos Ferreira Lins
CPF: [redacted]
Ala Segurança Ltda - ME

Testemunhas:

Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: [redacted]

Iandra Cristina Mariano Carvalho
CPF: [redacted]